Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3286 - DATA 12/07/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1124/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 39070/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230297, RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **IVANA SANTOS SOUZA DA PAIXAO**, matrícula: 60.007.173-0, contratado em 05/12/2023 para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, através do Processo Seletivo - SEADM Edital 001/2022, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1125/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 39137/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230113, RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **JACQUELINE RIBEIRO BRANDAO**, matrícula: 60.006.911-5, contratado em 12/09/2023 para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, através do Processo Seletivo - SEADM Edital 001/2022, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1126/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 40297/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230126, RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ALESSON CRUZ COSTA**, matrícula: 60.006.812-3, contratado em 09/08/2023 para exercer a função de COORDENADOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1127/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 40300/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240111, RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **SANDRO MARIO GALDINO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula: 60.007.586-5, contratado em 02/05/2024 para exercer a função de MOTORISTA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1128/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 39621/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230129, RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **FABIANA DE JESUS BRITO**, matrícula: 60.006.903-6, contratada em 01/09/2023 para exercer a função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, através do Processo Seletivo -Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Nº 1129/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 40081/2025, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94, RESOLVE rescindir por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **JOFRE DE JESUS LIMA**, matrícula: 60.005.184-5, contratado em 04/05/2022 para exercer a função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, através do Processo Seletivo - Edital 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1130/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 39120/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, o(a) servidor(a) **CAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula: 60.008.844-6, Assistente Social, admitido(a) em 02/06/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais, resolve tornar público:

Art. 1º - A alteração do resultado final dos candidatos Sub Judice abaixo relacionados, nos termos do Edital nº 01, de 30 de julho de 2024.

§ 1º - DA INCLUSÃO À LISTA DE PCD PARA O CARGO DE PROFESSOR - PEDAGOGIA:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD	PROCESSO N°
2418048483	CLEIDIVAN SILVA DE JESUS	55,10	225	11	8010653-87.2025.8.05.0080

§ 2º - DA INCLUSÃO À LISTA DE NEGROS PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO	PROCESSO N°
2418060689	MARIA HELENA LEAO DE FREITAS SILVA	50	50	6	8018150-55.2025.8.05.0080

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207-2025-10I - Processo Administrativo Nº 511-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207-2025-10I – CONTRATO N° 207-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209-2025-10I - Processo Administrativo Nº 508-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209-2025-10I – CONTRATO N° 204-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210-2025-10I - Processo Administrativo Nº 515-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210-2025-10I – CONTRATO N° 214-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211-2025-10I - Processo Administrativo Nº 516-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211-2025-10I – CONTRATO N° 215-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212-2025-10I - Processo Administrativo Nº 544-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212-2025-10I – CONTRATO N° 216-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213-2025-10I - Processo Administrativo Nº 512-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213-2025-10I – CONTRATO N° 217-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512-2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO 46-2025-05L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 47-2025-PE OBJETO Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de papel sulfite para atender a demanda do Município de Feira de Santana. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 ADJUDICO o objeto ao VENCEDOR do certame: IZAPEL COMÉRCIO LTDA. VALOR: R$ 1.564.683,20. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 09/07/2025. Feira de Santana, 11/07/2025. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

FICA REVOGADA A LICITAÇÃO Nº 65-2024-20L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 64-2024-CP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da requalificação do Tanque da Matinha. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Feira de Santana, 11 de julho de 2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 642/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 16362/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **DULCILENE MARIA DOS SANTOS DA COSTA**, Professor, Matrícula nº 01.073.774-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 643/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 47235/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **BALBINA SILVA DOS ANJOS COSTA**, Professor, Matrícula nº 01.073.943-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015 e 2015/2020** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 644/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 33621/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSANETE ALMEIDA DA CUNHA MATOS**, Professor, Matrícula nº 01.072.584-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018 e 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 645/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **EDUARDA FERREIRA DA SILVA**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível I, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PORTARIA DE DECISÃO Nº 020/2025

1. PROCESSO Nº 56181C/2025. FORNECEDOR: TIM S/A. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS MARIANA CARDADOR FRANCISCO OAB/SP 250.621 **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56181C/2025**, condenando a TIM S/A, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 3.842,88 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. PROCESSO Nº 56252C/2025 FORNECEDOR: MAIKAI RESIDENCIAL RESORT. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56252C/2025**, condenando o MAIKAI RESIDENCIAL RESORT ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 3.526,40 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. PROCESSO Nº 56249C/2025. FORNECEDOR: MAIKAI RESIDENCIAL RESORT. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS**. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56249C/2025**, condenando a MAIKAI RESIDENCIAL RESORT ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 3.526,40 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. PROCESSO Nº 56620C/2025. FORNECEDOR: ISABEL CRISTINA MACEDO ALMEIDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56620C/2025**, condenando a ISABEL CRISTINA MACEDO ALMEIDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 2.431,31 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. PROCESSO Nº 56635C/2025. FORNECEDOR: EMEC EMPREENDIMENTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ROBLEDO OLIVEIRA CASTRO OAB/MG 53.795 e JULIANA FERREIRA DE CASTRO SCAVAZZA OAB/MG 109.123. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56635C/2025**, condenando a EMEC EMPREENDIMENTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.117,41 (nove mil cento e dezessete reais e quarenta e um centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. PROCESSO Nº 55716C/2025. FORNECEDOR: UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: DANIEL GERBER OAB/RS 39.879, OAB/DF 47.827 e JOANA GONÇALVES VARGAS OAB/RS 75.798, OAB/DF 55.302 DECIDE**: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55716C/2025**, condenando a UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 5.123,84 (cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. PROCESSO Nº 56629C/2025. FORNECEDOR: SAN ALIMENTOS LTDA. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ALAN SOUZA OAB/BA 38.970 DECIDE**: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56629C/2025**, condenando a SAN ALIMENTOS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 4.052,18 (quatro mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. PROCESSO Nº 52267C/2023. FORNECEDOR: BANCO BMG. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: FELIPE BARRETO TOLENTINO OAB/MG 142.706. DECIDE**: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52267C/2023**, condenando a BANCO BMG ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 4.696,85 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. PROCESSO Nº 56365C/2025. FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS (AMBEC). DECIDE**: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56365C/2025**, condenando a ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS (AMBEC) ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 4.696,85 (Quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 54315C/2024. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA S/A. DECIDE**: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54315C/2024**, condenando a MAGAZINE LUIZA S/A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 4.521,03 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e três centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Aprova e Estabelece os critérios do processo eleitoral para membros do Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana, oriundos da sociedade civil para o biênio 2025/ 2027.

O Conselho Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 2.956, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução estabelece os critérios a serem observados durante o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana para o biênio 2025/2027.

Art. 2º - O Processo Eleitoral referido no art. 1º desta Resolução ocorrerá presencialmente no Museu de Arte contemporânea Raimundo Oliveira, situado na Rua Prof. Geminiano Costa, 255, Centro.

§ 1º - O presente Processo Eleitoral elegerá 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes para o Conselho Municipal de Cultura, sendo os seguintes seguimentos:

I – representante do segmento de dança;
II – representante do segmento da identidade e da diversidade cultural;
III – representante do segmento audiovisual;
IV – representante do segmento de artes plásticas;
V – representante do segmento de música;
VI – representante do segmento de cultura popular;
VII – representante do segmento de teatro;
VIII – representante do segmento de memória e preservação;
IX – representante do segmento de matriz africana;
X – representante do segmento de literatura.

§ 2º – Os representantes titular e suplente da Academia Feirense de Letras são indicados pela Instituição conforme previsto no inciso XXI, do art. 4º da Lei Municipal N° 2.956, de 16 de dezembro de 2008.

§ 3º – Os representantes de cada segmento só poderão votar no segmento de atuação e conforme inscrição feita para esta finalidade.

Art. 3º – O processo eleitoral será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Comissão Eleitoral que será criada com esta finalidade.

§ 1º – Fica vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ELEITORAIS

Art. 4º – O processo eleitoral previsto neste regimento será coordenado e conduzida por uma Comissão Eleitoral, a ser designada por ato do Presidente do Conselho Municipal de Cultura / Secretário Municipal de Cultura, por:

- Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.
- Um representante do Conselho Municipal de Cultura (entre os membros atuais), desde que não seja candidato à reeleição.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá como atribuições:

- Receber e analisar as inscrições dos candidatos.
- Divulgar a lista de eleitores aptos.
- Organizar o processo de votação e apuração.
- Homologar e divulgar o resultado final.
- Dirimir dúvidas e julgar recursos relativos ao processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º - Será disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, formulário eletrônico de Cadastro de Eleitores e Registro de Candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura, oriundos da sociedade civil.

§ 1º – Ao preencher o formulário, o interessado declarará qual o seu segmento cultural e seu interesse em registrar sua candidatura, representando o segmento cultural.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por cadastro eleitoral não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 3º – As informações prestadas no ato de cadastramento eleitoral serão de inteira responsabilidade do interessado, cabendo à Comissão Eleitoral excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

§ 4º – É vedado o cadastro condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto nesta Resolução.

§ 5º – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado que, em caso de falsidade, poderá responder civil e criminalmente, o que acarretará sua exclusão do processo eleitoral e posteriormente anulação do voto.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral analisará os cadastros de eleitores e registros de candidaturas referidos no art. 4º desta Resolução, somente validando aqueles que preencherem os requisitos definidos no art. 7º desta Resolução.

Parágrafo único - O resultado da primeira análise dos cadastros de eleitores e de registro de candidatos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Art. 7º - Os eleitores e candidatos que tiverem o pedido de cadastro ou de registro de candidatura indeferidos, poderão recorrer da respectiva decisão à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral no prazo constante no Anexo I desta Portaria, por e-mail através da conta coselhodecultura@gmail.com .

§ 2º - Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão Eleitoral com decisão final e homologação dos cadastros de eleitores e registros das candidaturas.

§ 3º - Após o ato de homologação da Comissão Eleitoral, não serão admitidos novos recursos.

Art. 8º - Será considerado eleito como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento.

§ 1º - Em caso de empate, será eleito o candidato que tiver maior tempo de atuação no segmento para o qual está se candidatando;

§ 2º - Caso o empate persista, será eleito o candidato de mais idade.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

A**rt. 9º -** O cadastro de eleitor e o registro de candidatura no Processo Eleitoral observarão as seguintes condições:

I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
II - Atuação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses no segmento cultural ao qual faz parte;
III - No caso de eleitor, o preenchimento completo do formulário online de Cadastramento de Eleitor contendo a identificação do eleitor, seu currículo resumido de atuação e todas as declarações obrigatórias assinaladas no formulário de cadastramento;
IV - No caso de candidato, o preenchimento completo do formulário online de Cadastramento de Candidato contendo a identificação do candidato, devendo escolher o segmento cultural, devendo possuir apenas um registro de candidatura:
a) No caso de candidato de segmento, escolha de apenas um segmento cultural, seu currículo demonstrando atuação no segmento cultural, conforme assinalado no formulário de cadastramento, sua proposta de atuação no Conselho Municipal de Cultura, justificativa da sua candidatura, fotografia de rosto atual, anexada e todas as declarações obrigatórias assinaladas no formulário de cadastramento.

§ 1º – São declarações obrigatórias que deverão ser assinaladas no formulário de inscrição, tanto para eleitor como para candidato:
I – Declaração de que não é servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
II – Declaração de que reside em Feira de Santana no período mínimo de 02 (dois) anos;
III – Declaração de veracidade das informações prestadas no preenchimento do formulário de cadastramento;
IV – Declaração de ciência e concordância das exigências contidas nesta Resolução.

§ 2º – O cadastro de eleitor e o registro de candidatura no Processo Eleitoral deverão ser anexados os seguintes documentos:
I – Documentação de Identificação Oficial com Foto;
II – Comprovante de Residência Atualizado;
III – Documentos que comprovem a atuação no segmento cultural;
IV – Carta de Apresentação de Atuação – Currículo Contendo Informações do segmento de atuação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A Comissão Eleitoral lavrará ata de votação do processo eleitoral de que trata esta Resolução.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Munícipio todos os atos que disponham sobre o processo eleitoral de que trata esta Resolução.

Art. 12 - As despesas decorrentes da realização do processo eleitoral de que trata este Resolução, correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 11 de julho de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Constitui e Nomeia integrantes da Comissão Eleitoral para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana, biênio 2025/2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2.956, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para a Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Cultura, formada pelos membros abaixo relacionados:

I – Antonio Josman Lima de Brito - Presidente;
II – Georgia Pitombo Vieira Silva - Membro;
III – Marialva de Oliveira Falcão - Membro.

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

- Receber e analisar as inscrições dos candidatos.
- Divulgar a lista de eleitores aptos.
- Organizar o processo de votação e apuração.
- Homologar e divulgar o resultado final.
- Dirimir dúvidas e julgar recursos relativos ao processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 11 de julho de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA DE SANTANA-BA.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana-BA, Sr. José Ronaldo de Carvalho, no uso de suas atribuições, convoca os agentes culturais e representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o Conselho Municipal de Cultura - CMC, através da sociedade Civil, para eleição para os cargos de Conselheiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.956, de 16 de dezembro de 2008 as disposições que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, de caráter consultivo, é o órgão colegiado de planejamento, orientação, fiscalização e coordenação das atividades artístico-culturais do Município, possuindo também o caráter deliberativo no âmbito da sua atuação. É deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Feira de Santana-BA.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital a convocação para inscrição e eleições dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC, composto de acordo com a seguinte disposição:

I – Representantes da sociedade civil:

01 representante do segmento de dança;
01 representante do segmento da identidade e da diversidade cultural;
01 representante do segmento audiovisual;
01 representante do segmento de artes plásticas;
01 representante do segmento de música;
01 representante do segmento de cultura popular
01 representante do segmento de teatro;
01 representante do segmento de memória e preservação;
01 representante do segmento de matriz africana;
01 representante do segmento de literatura.

Serão indicados 01 representante titular e 01 suplente da Academia Feirense de Letras são indicados pela instituição conforme previsto no inciso XXI, do art. 4º da Lei Municipal N° 2.956, de 16 de dezembro de 2008.
2.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão indicados por cada entidade ou segmento mediante inscrição previa e votação, apurada por uma comissão específica;
2.3 Deverão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Feira de Santana-BA e que tenham atuação de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses no seguimento cultural ao qual faz parte, devidamente comprovado.
2.4 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.
2.5 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por mais 01 (um) período.
2.6 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município de Feira de Santana-BA.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente entre os inscritos em cada setorial em reunião para este fim convocada, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2025/2027, conforme Resolução nº 05, de 12 de julho de 2025.
3.2 A eleição ocorrerá através de votação com membros da sociedade civil de 10 (dez) seguimentos que demonstrarem interesse e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros os que obtiverem a maioria simples de votos e para suplentes os que obtiverem o segundo lugar na contagem dos votos no respectivo seguimento.

3.3 Em caso de empate, será eleito o candidato que tiver maior tempo de atuação no segmento para o qual está se candidatando;
3.4 Caso o empate persista, será eleito o candidato de mais idade.
3.5 A Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, um vice-presidente e um secretário, estes, eleitos pelos membros eleitos do Conselho.
3.6 A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
3.7 Da escolha dos conselheiros e suplentes representantes da sociedade civil:

I. Pré-candidatura através de preenchimento de formulário online de cadastro de eleitores e registro de candidatos a membros titulares e suplentes, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II. Análise das informações apresentadas no formulário de cadastro de eleitores e registro de candidaturas, realizada pela Comissão Eleitoral;

III. Apuração do resultado da primeira análise de cadastro de eleitores e registro de candidatos e publicação no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana;

IV. Análise de recursos, se for o caso de algum indeferimento, apreciados pela Comissão Eleitoral;

V. Resultado e homologação com publicação no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana;

4. AO CONSELHO COMPETE:

4.1 Estudar e propor à Administração Municipal a política cultural do Município, bem como o Plano Anual e a sua execução, e auxiliar na definição e elaboração do calendário de eventos artístico-culturais do Município;
4.2 Colaborar com os órgãos colegiados das esferas municipal, estadual e federal, na formulação, execução e fiscalização das políticas de cultura do Município, Estado e do País.
4.3 Apoiar e promover campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;
4.4 Cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;
4.5 Opinar sobre os projetos apresentados pelas instituições artístico-culturais, para efeitos de celebração de convênio com o Município;
4.6 Emitir parecer ou tomar providências acerca de assuntos de natureza artístico-cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, por seus Conselheiros ou por entidade artístico-cultural do Município;
4.7 Opinar sobre articulações necessárias, com órgãos federais, estaduais ou municipais, universidades, escolas e demais instituições, para assegurar a coordenação e execução de programas inerentes aos segmentos culturais;
4.8 Instituir ou reformar o seu Regimento Interno;
4.9 Exercer as demais atividades de interesse das artes e da cultura;
4.10 O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir as reuniões plenárias e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão;
4.11 Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
4.12 O Conselho Municipal de Cultura manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente publicação do Decreto no Diário Oficial dos Municípios.
5.2 As entidades, agentes culturais e setoriais que compõe o Conselho Municipal de Cultura, deverão manifestar sua intenção em compor o conselho, no período das 09:00h do dia 14 de julho até as 23:59 do dia 18 de julho de 2025, através dos formulários de inscrição de candidatura e inscrição do eleitor (modelos em anexos) a serem preenchidos de forma digital, através dos links:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:
https://forms.gle/pTsZYNoY124B4rZ67
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR:
https://forms.gle/Pv4n4UYtus8JLpvTA

5.3 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail conselhodecultura@gmail.com.

5.4 Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

5.4.1 Nestes formulários, os candidatos deverão anexar para download, em PDF, os seguintes documentos:

I. Documentação de identificação oficial com foto;
II. Comprovante de residência atualizado;
III. Documentos que comprovem sua atuação no seguimento cultural;
IV. Carta de apresentação de atuação – currículo com informações do seguimento de atuação.

Feira de Santana, 12 de julho de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Conselho Municipal de Cultura - Biênio 2025/2027

Manifesto minha intenção em compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Feira de Santana/BA.
Dados Pessoais:
Nome completo: _____
Nome artístico: _____ Data de nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____
e-mail: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Segmento cultural: _____
Cadeira que pretende se candidatar: _____
Faça uma breve descrição de sua atuação na cultura com informações do seguimento em que deseja se candidatar como membro no CMC:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro que:

I – Não sou servidor(a) público(a) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
II – Atualmente resido em Feira de Santana no período mínimo de 02 (dois) anos;
III – São verdadeiras as informações prestadas no preenchimento do formulário de cadastramento;
IV – Estou ciente de que concordo com as exigências contidas nesta Resolução.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR

Conselho Municipal de Cultura - Biênio 2025/2027

Manifesto minha intenção em votar nos candidatos ao Conselho Municipal de Cultura do Município de Feira de Santana/BA.

Dados Pessoais:

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Segmento cultural: _____

Faça uma breve descrição de sua atuação na cultura com informações do seguimento em que deseja se candidatar como membro no CMC:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro que:

I – Não sou servidor(a) público(a) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
II – Atualmente resido em Feira de Santana no período mínimo de 02 (dois) anos;
III – São verdadeiras as informações prestadas no preenchimento do formulário de cadastramento;
IV – Estou ciente de que concordo com as exigências contidas nesta Resolução.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Inscrições de Candidatos e Eleitores	Das 09h do dia 14 de julho às 23:59h do dia 18 de julho de 2025
Análise das Inscrições de Candidatos e Eleitores	21 a 23 de julho de 2025
Publicação Preliminar de Habilitados – Candidatos e Eleitores	26 de julho de 2025
Prazo de Recurso	Das 09h do dia 28 de julho às 23:59h do dia 31 de julho de 2025
Publicação Final de Habilitados – Candidatos e Eleitores	05 de agosto de 2025
Eleição	7 de agosto de 2025
Apuração dos Votos	7 de agosto de 2025
Publicação de Resultado do Processo Eleitoral	9 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - BA, convoca os interessados, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA "VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA", NO DIA 31 DE JULHO DE 2025, SOB A COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI EM PARCERIA COM A SEDESO ATRAVÉS DO FMDPI, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, NO DIA 31 DE JULHO DE 2025, CONTENDO: 150 ALMOÇOS, 300 LANCHES, 01 BANNER, EQUIPAMENTO DE SOM COM OPERADOR, DECORAÇÃO, 150 SACOLAS PERSONALIZADAS, 150 GARRAFAS DE ÁGUA PERSONALIZADAS, 150 BLOCOS DE ANOTAÇÕES, 150 CLASSIFICADORES.	SRV	01		
VALOR TOTAL					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: fmasadministrativo@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis; local de entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Av. Senhor dos Passos, Nº 212, Centro, Feira de Santana, Bahia.

Feira de Santana, 04 de julho de 2025

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 45, 11 DE JULHO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.000.097-5	Geane Karine da Silva Porto Pinto	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/10/2025
08.010.102-8	Guilardo Mascarenhas de Queiroz	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.072.753-9	Luciana Guimaraes Brandão Carvalho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/08/2025
08.000.322-6	Maria Fatima Martins de Jesus	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 05/01/2026
60.004.559-7	Naiade Soares de Souza	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/09/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 11 de Julho de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 083-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CARDO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 083-2025-1123,** FIRMADO COM A **CARDO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 09 DE JUNHO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 085-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **SAÚDE EXPERT LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 17990050**, NO **CONTRATO SOB Nº 085-2025-1123,** FIRMADO COM A **SAÚDE EXPERT LTDA**, A PARTIR DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 10 DE JUNHO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 019-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 17990050**, NO **CONTRATO SOB Nº 019-2025-1123,** FIRMADO COM A **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 13 DE JUNHO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 13 DE JUNHO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 014-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 17990050**, NO **CONTRATO SOB Nº 014-2025-1123,** FIRMADO COM A **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, A PARTIR DO DIA 13 DE JUNHO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 13 DE JUNHO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2025,** junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R$ ANUAL	DATA DE ASSINATURA	OBJETO DO CONTRATO	ORIGEM DO CONTRATO
086-2025-1123	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	189.540,70	09/06/2025	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, **CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM ANEXO II EDITAL.**	Processo ADM: Nº. 211-2025 Licitação Nº 011-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 010-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.30.0900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 e 17990050
087-2025-1123	DROGAFONTE LTDA	69.105,60	09/06/2025		
088-2025-1123	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	102.834,00	09/06/2025		
089-2025-1123	UNI HOSPITALAR LTDA	407.211,00	09/06/2025		
090-2025-1123	PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	5.096,60	09/06/2025		**PRAZO DO CONTRATO**
091-2025-1123	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	272.004,00	09/06/2025		PRAZO **12 (DOZE) MESES,** EM CONTRATO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. *Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.*
092-2025-1123	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	286.550,00	09/06/2025		
093-2025-1123	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.940,00	09/06/2025		
094-2025-1123	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	64.000,00	09/06/2025		
095-2025-1123	4M BR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	750,00	09/06/2025		

FEIRA DE SANTANA, 10 DE JULHO DE 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2025,** junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
096-2025-1123	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS) E SUBGRUPO A3 (PLACENTAS E PRODUTO DE FECUNDAÇÃO SEM SINAIS VITAIS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES** DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA (HOSPITAL DA MULHER E CASA DE PARTO NATURAL), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES **NO TERMO DE REFERÊNCIA,**	CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	Dispensa: Nº. 89-2025-1123D Processo ADM: Nº. 476-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.39.7800 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 **PARECER Nº. 096/FHFS/2025** **VALOR TOTAL R$ 29.023,20**	**Data: 08/07/2025** Prazo **12 (doze) meses** em Contrato
097-2025-1123	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE BUFFET/COFFE BREAK**, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, **CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.**	BJJ SERVIÇOS LTDA	Licitação: Nº. 012-2025-1123 Pregão Eletrônico: Nº. 011-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.39.2300 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 e 17990050 **VALOR TOTAL R$ 389.995,00**	**Data: 10/07/2025** Prazo **12 (doze) meses** em Contrato Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.

Feira de Santana, 10 de julho de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.07.11 17:25:26 -03'00'